



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 086/85

Súmula: APROVA METODOLOGIA DE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORDO COM A VARIACÃO INTEGRAL E SEMESTRAL FEVEREIRO/JULHO - DO I.N.P.C. (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei . . . Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanção a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica definitivamente aprovado o aumento salarial dos Servidores Público Municipal de acordo com a variação integral e semestral - Fevereiro/Julho - do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- Artigo 2º - Os reajustes Salariais de acordo com o que prescreve o Artigo 1º desta Lei, vigorará a partir de Janeiro de 1.985.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º - Fica revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 22 de Novembro de 1.985



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.